

CAMARA MUNICIPAL
DE
ESPIRITO SANTO DO PINHAL
—
REGISTRO
DE
RESOLUÇÕES PROMULGADAS

Resolução n.º 1

De 22 de outubro de 1924.

O Ex. Francisco Mequini Porto, Prefeito Municipal desta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, etc.

Taco sabu que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

Resolução n.º 1

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a receber, a título gratuito, a escritura de doação de um manancial, que a Camara Municipal fax a Sociedade São Pedro Limitada, existente na fazenda São Pedro, deste municipio.

Art.º 2.º - Fica tambem a Prefeitura autorizada a fazer a captação e canalização desse manancial para o bairro de Nova Louçã, deste municipio, applicando as verbas concedidas pelo Governu do Estado e fazendo as operações de credito necessarias.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Nota-se, portanto, a todas as autoridades a que competirem o conhecimento e execução da presente resolução, que a cumpram e façam cumprir tão fiel e exactamente como d'elle se contém e declara. Dado, passado na Secretaria Local de Camara e da Prefeitura Municipal, aos 22 dias do mes de outubro de 1924. Eu, Francisco Mequini Porto, Secretario Local de Camara e da Prefeitura Municipal, a escrevi. O Prefeito Municipal, (a.) Francisco Porto. O Secretario Local, R. de Nobre Jr. Foi publicada, nesta Secretaria, aos 22 dias do mes de outubro de 1924. O Secretario Local, R. de Nobre Jr.

Resolução n.º 2

De 22 de outubro de 1924.

O Ex. Francisco Mequini Porto, Prefeito Municipal desta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, etc.

Resolução n.º 5

de 16 de janeiro de 1925

O Sr. Epaminondas Augusto Neto, Prefeito Municipal desta cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Resolução n.º 5

Art.º 1.º - Fica instituída, nesta cidade, o descanso dominical nas padarias, obrigatoriamente, não podendo, assim, fabricar-se pão aos domingos.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

No ato, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução competirem, que a cumpram e façam cumprir tão fiel e exactamente como n'elle se contém e declara. Dado e passado na Secretaria Local da Câmara e da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de janeiro de 1925. Eu, Raimundo de Mello Junior, Secretário Local da Câmara e da Prefeitura Municipal, a escrevi.

O Prefeito Municipal, (s.) Sr. Neto. O Secretário Local, R. de Mello Junior. Foi publicada, nesta Secretaria, aos 16 dias do mês de janeiro de 1925. O Secretário Local, R. de Mello Junior.

RESOLUÇÃO N. 3

DE 16 DE JANEIRO DE 1925

O Dr. Francisco Vergueiro Porto, Prefeito Municipal desta cidade de Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, etc.

FAÇO saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N. 3

Art. 1º. - Fica suspensa, no vigente exercicio de 1925, no districto de Santo Antonio do Jardim, a cobrança do imposto de viação estabelecido no art. 7º. da lei n. 116, de 22 de outubro de 1924.

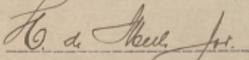
Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que competirem o conhecimento e execução da presente resolução, que a cumpram e façam cumprir tão fiel e exactamente como nella se contem e declara. Dado e passado na Secretaria Geral da Camara e da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mez de janeiro de 1925. Eu, Hermogenes de Mello Junior, Secretario Geral da Camara e da Prefeitura Municipal, a escrevi.

O Prefeito Municipal:

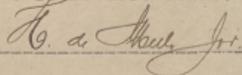


O Secretario Geral:



Foi publicada, nesta Secretaria, aos 16 dias do mez de janeiro de 1925.

O Secretario Geral:



RESOLUÇÃO N. 4

DE 16 DE JANEIRO DE 1925

O Dr. Francisco Vergueiro Porto, Prefeito Municipal desta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, etc.

FAÇO saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

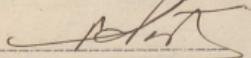
RESOLUÇÃO N. 4

Art. 1º. - Passa a denominar-se - PRAÇA MOTTA SOBRINHO o largo fronteiro a estação ferroviária desta cidade.

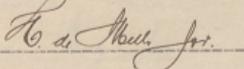
Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que competirem o conhecimento e execução da presente resolução, que a cumpram e façam cumprir tão fiel e exactamente como nella se contém e declara. Dado e passado na Secretaria Geral da Camara e da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mez de janeiro de 1925. Eu, Hermogenes de Mello Junior, Secretario Geral da Camara e da Prefeitura Municipal, a escrevi.

O Prefeito Municipal:

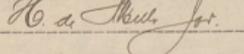


O Secretario Geral:



Foi publicada, nesta Secretaria, aos 16 dias do mez de janeiro de 1925.

O Secretario Geral:



RESOLUÇÃO N. 5

DE 16 DE JANEIRO DE 1925

O Dr. Francisco Vergueiro Porto, Prefeito Municipal desta cidade de Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, etc.

FAÇO saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO N. 5

Art. 1º. - Fica instituido, nesta cidade, o descanso dominical nas padarias, obrigatoriamente, não podendo, assim, fabricar-se pães aos domingos.

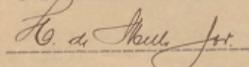
Art. 2º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a que o conhecimento e execução da presente resolução competirem, que a cumpram e façam cumprir tão fiel e exactamente como nella se contém e declara. Dado e passado na Secretaria Geral da Camara e da Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mez de janeiro de 1925. Eu, Hermogenes de Mello Junior, Secretario Geral da Camara e da Prefeitura Municipal, a escrevi.

O Prefeito Municipal:



O Secretario Geral:



Foi publicada, nesta Secretaria, aos 16 dias do mez de janeiro de 1925.

O Secretario Geral:

